



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 562/2021**

**ALTERA**, na Forma que Especifica, a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que: “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.

**Autorias: Deputada Therezinha Ruiz**

**Deputado Roberto Cidade**

**Relator: Deputado Dr. Gomes**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO:**

No dia 09 de novembro de 2021, a ilustre Deputada Therezinha Ruiz juntamente com o Deputado Roberto Cidade, apresentaram o Projeto de Lei nº **562/2021** que **ALTERA**, na Forma que Especifica a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que: “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 10, 11 e 16 de novembro do ano de 2021, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Wilker Barreto**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 10 de fevereiro de 2022, foi **FAVORÁVEL** a **admissibilidade** do Projeto de Lei n. **562/2021** de Autoria da Nobre Deputada Therezinha Ruiz e do Eminente Deputado Roberto Cidade.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez

CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.018598:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 12/05/2022 12:38:06

**assembleiam** [www.aleam.ikhon.com.br](http://www.aleam.ikhon.com.br) THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - EM 12/05/2022 15:00:06

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 26/05/2022 10:46:34

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3B9796530009C0BE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

Em seguida a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, sob a relatoria do ilustre Deputado **Dermílson Chagas**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 26 de abril de 2022, Parecer **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 562/2021**.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 562/2021 de Autoria da Deputada **Therezinha Ruiz e do Deputado Roberto Cidade que, ALTERA na Forma que Especifica a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que: "CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências".**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela insigne Deputada **Therezinha Ruiz e do Deputado Roberto Cidade e** uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei ALTERA na Forma que Especifica a Lei Promulgada nº 241 de 31 de março de 2015 que: "CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências".

A presente proposta pretende aumentar a possibilidade de contratação de Pessoa com Deficiência pelos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em até 03 (três) assessores proporcionando mais oportunidades para as pessoas com Deficiência. Vale ressaltar que, muito além de se preocupar com a simples destinação de vagas às pessoas com deficiência, é importante promovermos meios adaptativos para que as mesmas tenham condições de ocupar o cargo.

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que este Projeto de Lei da Nobre Deputada Therezinha Ruiz e do Eminent Deputado Roberto Cidade, coaduna-se com o estabelecido pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência – que destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos Direitos e das liberdades fundamentais da Pessoa com Deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania, nos termos do caput de seu artigo. 1º. O parágrafo único





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
de seu art. 1º assinala que esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo Facultativo.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

**III – VOTO DO RELATOR:**

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **562/2021** de Autoria da Eminente Deputada Therezinha Ruiz e do Nobre Deputado Roberto Cidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,  
em Manaus, 11 de maio de 2022.

  
DR. GOMES PSC/AM  
DEPUTADO ESTADUAL

